LEI Nº 1.747, DE 03 DE MAIO DE 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, de acordo com o ajuste constante da minuta do Anexo I, objetivando a adesão do Município ao Projeto de Capacitação de Guardas Municipais para o Desenvolvimento de Ações Comunitárias, através do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Indaiatuba e o Ministério da Justiça, convênio MP/SENASP nº 176/2005, publicado no Diário Oficial da União em 28.12.2005.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da capacitação serão suportadas na ordem de 80% (oitenta por cento) pelo Ministério da Justiça e 20% (vinte por cento) pelo Município, na forma de contrapartida, de acordo com o estabelecido no convênio citado no caput do presente artigo.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 03 de maio de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 03 de maio de 2006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva